Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.012 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.195, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 219.484,81, em favor do Fundo Municipal de Saúde..

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.195, de 22 de dezembro de 2023.

D E C R E T A: :

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 219.484,81 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1605 - R$ 219.484,81 (Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.1.104 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1605	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 27.668,73
33.90.39.99.1605	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R$ 191.816,08

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1710.00.0.0.000 -Transferências da União e de suas Entidades
1713.00.0.0.000 -Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS
1713.50.6.1.000 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1713.50.6.1.001 - Piso de Enfermagem

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de dezembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal